



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**LEI MUNICIPAL Nº 2.707, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Altera o art. 107 da Lei Municipal nº 341/1980, que dispõe sobre o Código Obras do Município de Portão e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 107 da Lei Municipal nº 341/1980, que dispõe sobre o código de obras do Município de Portão, renumerando-o e acrescentando o §2º, passando esse a dispor conforme segue:

"§1º - (...)

§2º - *Lojas comerciais com estrutura móvel e anexa a complexos que já possuam sanitários, desde que este(s) esteja(m) em distância máxima de 50m dos mesmos e, em plenas condições de uso coletivo para clientes, ficam dispensadas de possuir gabinetes sanitários próprios."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portão(RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de outubro de 2018.

**PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER**  
Secretário Municipal de Administração e Governo

**JOSÉ RENATO DAS CHAGAS**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 36 e Publicada  
no dia 31/10/2018 no painel desta Prefeitura.

**Registre-se e Publique-se.**  
**Data supra.**